



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

Lei nº 736 de 24 de novembro de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 702, de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até **R\$ 1.061.102,20 (Um milhão sessenta e um mil cento e dois reais e vinte centavos)** nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

| PROJETO/ATIVIDADE                                            | CÓD.        | ESPEC. NAT. DESPESA                           | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------|------------------------------|-------------------|
| <b>Manutenção das Ativ. Do Ensino Fundamental FUNDEB 60%</b> | <b>2035</b> |                                               |                              | <b>530.000,00</b> |
|                                                              |             | Contratação por tempo Determinado             | 31.90.04.00.00.00.0118000000 | 60.000,00         |
|                                                              |             | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 31.90.11.00.00.00.0118000000 | 470.000,00        |
| <b>Manutenção das Atividades Do Pré-Escola FUNDEB 60%</b>    | <b>2032</b> |                                               |                              | <b>95.000,00</b>  |
|                                                              |             | Contratação por tempo Determinado             | 31.90.04.00.00.00.0118000000 | 80.000,00         |
|                                                              |             | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 31.90.11.00.00.00.0118000000 | 15.000,00         |
| <b>Manutenção das Atividades Do CMEI FUNDEB 60%</b>          | <b>2033</b> |                                               |                              | <b>175.000,00</b> |
|                                                              |             | Contratação por tempo Determinado             | 31.90.04.00.00.00.0118000000 | 5.000,00          |



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

|                             |  |                                                  |                              |                   |
|-----------------------------|--|--------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|
|                             |  | Vencimentos e Vantagens<br>Fixas - Pessoal Civil | 31.90.11.00.00.00.0118000000 | 170.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO ORGÃO</b> |  |                                                  |                              | <b>800.000,00</b> |

### **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| PROJETO/ATIVIDADE                               | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR             |
|-------------------------------------------------|------|---------------------|------------------------------|-------------------|
| Manutenção das<br>Ações Previstas com<br>FETHAB | 2090 |                     |                              | <b>165.000,00</b> |
|                                                 |      | Material de Consumo | 33.90.30.00.00.00.0130000000 | 165.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL DO ORGÃO</b>                     |      |                     |                              | <b>165.000,00</b> |

### **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROJETO/ATIVIDADE                               | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA                              | CÓD.NAT.DESPESA              | VALOR            |
|-------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Ações de<br>Enfrentamento ao<br>COVID19- no SUS | 2095 |                                                  |                              | <b>96.102,20</b> |
|                                                 |      | Rateio pela Participação<br>em consórcio Público | 33.71.70.00.00.00.0130000000 | 96.102,20        |
| <b>TOTAL GERAL DO ORGÃO</b>                     |      |                                                  |                              | <b>96.102,20</b> |

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

**PEDRO FERRONATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**